



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS EIRELI

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55, com sede à Rua Rio Xingú, Nº 159, bairro Trezidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, inscrito no CPF nº 029.951.163-44, RG nº 2364565 SSP/PI, TEL (86) 9984-9054, e-mail: [dmempreendimentosdm@gmail.com](mailto:dmempreendimentosdm@gmail.com), denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 67/2024, Processo Administrativo 2.468/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	Qt	V UNIT	V TOTAL
01	Aquisição de mangueiras de led de 220v, rolo de 100m para contorno de igrejas:- igreja do calvário - igreja matriz - igreja geana beretta	boreal led	boreal led	ROLO	25	413,52	10.338,00
02	Aquisição de anjos corneteiros 2,10m de altura com mangueiras de led, para igrejas	artnatal	artnatal	UNID	06	3.954,41	23.726,46

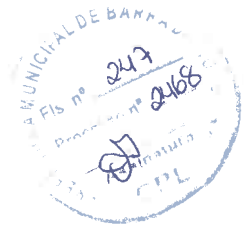


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



03	aquisição de árvore 8 m calvário e praça da vila nenzinho - calvário - praça da vila nenzinho - fornecimento de peça tipo <b>árvore</b> , com dimensões de 8 x 4 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores verde e vermelho.	artnatal	artnatal	UNID	02	13.333,88	26.667,76
04	Aquisição de boneco de neve praça lourival pacheco - Fornecimento, instalação, de peça <b>BONECO DE NEVE 2D</b> , com dimensões de 3,00x3,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa LED 220V na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas LED 220 V em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde)	artnatal	artnatal	UNID	02	6.101,10	12.202,20
05	Aquisição de letreiro feliz natal novo rotatória da br	artnatal	artnatal	UNID	01	7.908,84	7.908,84
06	Aquisição de letreiro Feliz 2025 novo rotatória da br	artnatal	artnatal	UNID	01	7.908,84	7.908,84
07	Aquisição de cabo pp 2x2,5mm <sup>2</sup> novo cabo pp 2x2,5mm <sup>2</sup> 750v a 1000v de cobre (metros)	cobrecom	cobrecom	METRO	2000	7,00	14.000,00
08	Aquisição de cabo pp 2x1,5mm <sup>2</sup> novo cabo pp 2x1,5mm <sup>2</sup> 750v a 1000v de cobre (metros)	cobrecom	cobrecom	METRO	2000	5,02	10.040,00
09	Aquisição cabo paralelo 2x1,5mm <sup>2</sup> Novo cabo paralelo 2x1,5mm <sup>2</sup> 750v (metros)	filss	filss	METRO	3000	4,43	13.290,00
10	Aquisição de abraçadeira de nylon novo abraçadeira de	foflux	foflux	UNID	1000	13,78	13.780,00



	nylon 150mm pacote com 100 unidades						
11	Aquisição de fita isolante novo Fita isolante termoplástica 10mt	adelbras	adelbras	UNID	300	6,66	1.998,00
12	Aquisição de rolo de mangueiras de led 220v: rolos de 100m	somegue	somegue	ROLO	150	413,52	62.028,00
13	Aquisição de cordão a prova d' agua led 30m (pisca pisca)	pco	pco	UNID	300	41,81	12.543,00
14	Aquisição de bolas de natal de 4cm mista	ityhome	ithome	UNID	1200	2,35	2.820,00
15	Aquisição de estrela ponteira de 22cm bivolt	global	global	UNID	10	54,89	548,90
VALOR TOTAL							219.800,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O de entrega e montagem, será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento
2. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

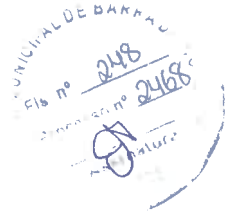
#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

##### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

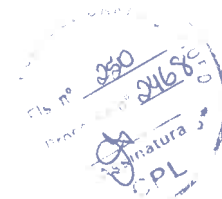
### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A entrega do objeto será entregue e instalado nos locais dos eventos determinado pela secretaria de cultura, a qual deverá ser atendida no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

6.2 O recebimento provisório no **prazo de 05 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **até 03(três) dias** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

#### CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
13.392.1004.2043.0000	2043	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.30	Recursos ordinários
13.392.1004.2043.0000	2043	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.39	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, Portaria nº 350/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e  
gestão  
CONTRATANTE

EVANDA DE SOUSA ALVES FREIRE  
Secretária de Cultura  
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de Receita e Despesa  
CONTRATANTE

DIEGO MAGNO FREIRE  
CARVALHO:02995116344

Assinado de forma digital por  
DIEGO MAGNO FREIRE  
CARVALHO:02995116344  
Dados: 2024.11.27 10:35:44 -03'00'

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 15.217.765/0001-55  
Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO  
CONTRATADO

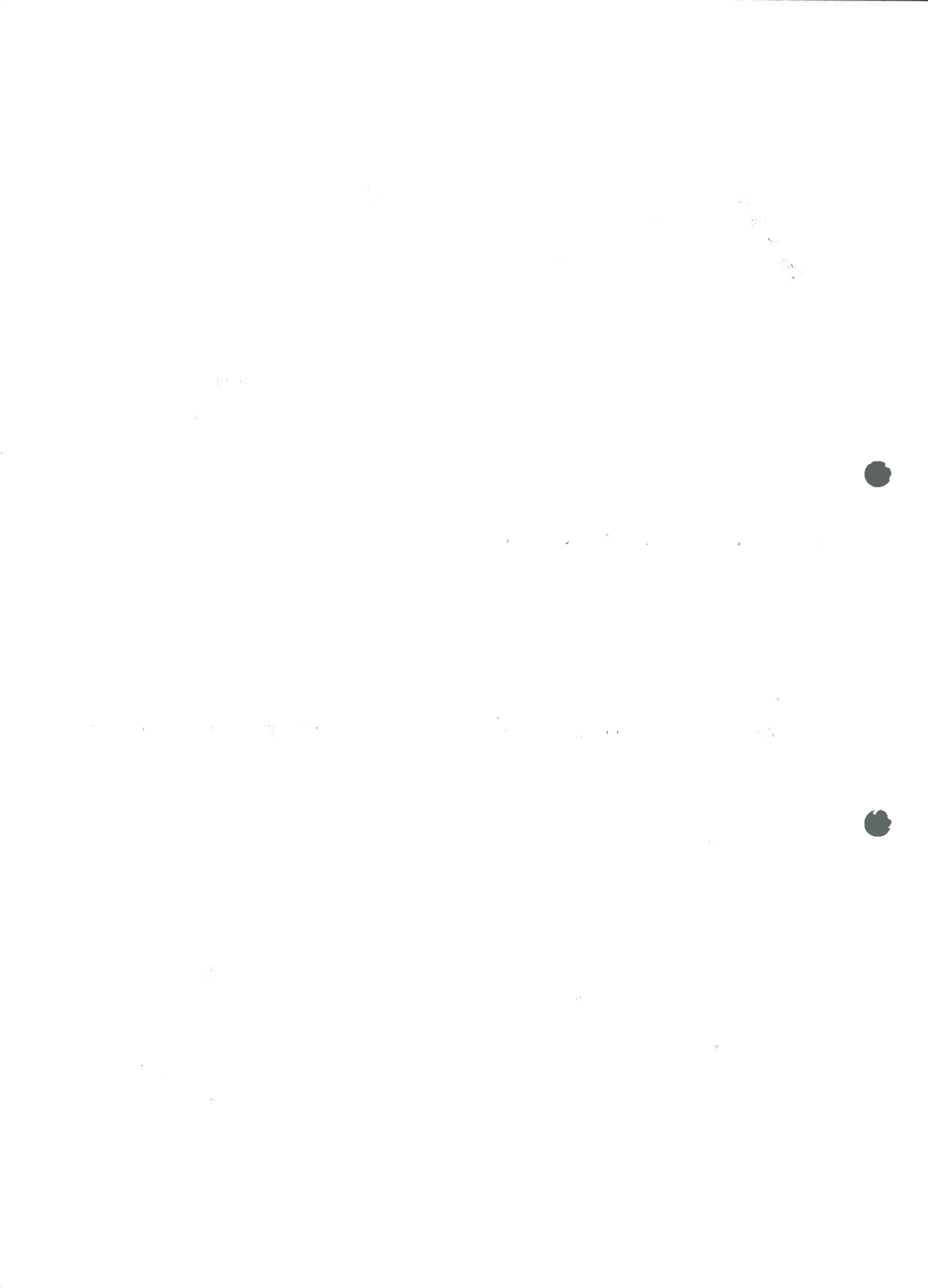
TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Teixeira

CPF 624594793-60

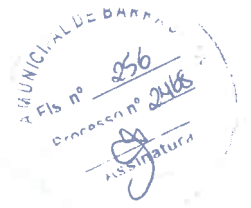
2 Polome Ferreira Mates

CPF 059.379.622-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



**EXTRATO DE CONTRATO n° 368/ 2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.468/2024 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024, Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 137/2024, TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.270.513/0001-05**, neste ato representado pela Sra. **KELMA DA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF nº **693.109.201-49**, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, Importa o presente termo aditivo a alteração da Clausula sétima do contrato nº 137/2024, alterando o prazo de vigência de 26 de março de 2024 a 26 de setembro de 2024, para 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de setembro de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARGO: Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Processo nº 2468  
Assinatura

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: UMHO4609U148PPI732734653BZ1Q728VN

### EXTRATO DE CONTRATO nº 368/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.468/2024 – Barra do Corda/MA

OBJETO **contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024**, Contratado: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)**. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000 – Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.390.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000 – Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.390.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: OTM9LFHTJ1462.21732.734690P9NQJWJF

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 367/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 54/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 26 de novembro de 2024, seção 03, página 02, onde se lê INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024. Lê-se: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: Publique-se. MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARGO: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: GGNZCJOKR145PH1732734791YNKMYULKJ



258  
2468  
assinatura

## Narrativa golpista levou ao 8 de janeiro e atentado a bomba, diz Polícia Federal

A Polícia Federal (PF) concluiu que a disseminação de narrativas golpistas durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro em 2022 levou ao atentado a bomba no STF e aos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023. A conclusão foi divulgada em um relatório da PF sobre o atentado a bomba no STF e os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023. A conclusão foi divulgada em um relatório da PF sobre o atentado a bomba no STF e os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023.



Disseminação de narrativas golpistas durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro propiciou o recente atentado com um homem-bomba no STF e os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023

sistemáticos os valores mais altos do Estado democrático de direito criou o ambiente propício para o florescimento de um radicalismo que, conforme exposto, culminou nos atos do dia 8 de janeiro de 2023, mas que

ainda se encontra em estado de latência em parcela da sociedade, exemplificado no atentado a bomba ocorrido na data de 13 de novembro de 2024 na cidade de Brasília", diz a PF. Além do atentado do dia 13 deste

mes, os atos de 8 de janeiro, a PF afirma a tentativa de invasão da sede da Polícia Federal, ocorrida em Brasília, no dia 12 de dezembro de 2022, e a tentativa do explosão de um caminhão-tanque no aeroporto de Brasília no dia 24 de dezembro do mesmo ano. No relatório, os investigadores afirmam ainda que Jair Bolsonaro atuou de "forma direta e efetiva" nos atos executórios para tentar um golpe de Estado em 2022. "Os elementos de prova obtidos ao longo da investigação demonstram de forma inequívoca que o então presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, planejou, atuou e teve o domínio de forma direta e efetiva dos atos executórios realizados pela organização criminosa que objetivava a concretização de um golpe de estado e da abolição do estado democrático de Direito, fato que não se consumou em razão de circunstâncias alheias à sua vontade", diz o relatório.

## Disseção de ataques contra a democracia alimentou radicalismo

Segundo a PF, Bolsonaro tinha conhecimento do chamado Punhal Verde e Amarelo, plano elaborado pelos indicados com o objetivo de sequestro do ministro Alexandre de Moraes, do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do vice-presidente Geraldo Alckmin. Conforme a PF, o almirante Almir Garnier, então comandante da Marinha, anuiu com a articulação golpista, colocando as tropas à disposição do então presidente Jair Bolsonaro. O plano de golpe de Estado não foi consumado por falta de apoio dos comandantes do Exército e da Aeronáutica. Um documento manuscrito apreendido

pela Polícia Federal (PF) na sede do Partido Liberal (PL) propõe ações para interromper o processo de transição de governo, "mobilização de juristas e formadores de opinião". O documento encerra com o texto "Lula não sabe a rampa". Segundo a PF, em uma clara alusão ao impedimento de que o vencedor das eleições de 2022 assumisse o cargo da Presidência. O material foi apreendido na mesa do assessor do general Walter Braga Netto, coronel Peregrino, faz um esboço de ações planejadas para a denominada "Operação 142". O nome dado ao documento faz

alusão ao artigo 142 da Constituição Federal que trata das Forças Armadas e o que, segundo a PF, era uma possibilidade aventada pelos investigadores como meio de implementar uma ruptura institucional após a derrota eleitoral de Bolsonaro. Após a retirada do sigilo, o inquérito do golpe foi enviado para a Procuradoria-Geral da República (PGR). Com o envio do relatório, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, vai decidir se o ex-presidente e os demais acusados serão denunciados ao Supremo pelos crimes imputados pelos investigadores da PF. (AGÊNCIA BRASIL)

## PF aponta envolvimento de suplente de senadora em tentativa de golpe

Investigação da Polícia Federal (PF) que apontou a suposta tentativa de golpe de Estado e a abolição do voto no Estado Democrático de Direito, enquanto o presidente do distrito de Piraí, em Minas Gerais, do Suplente de Senadora, Valdir Antônio Pereira de Fátima, participou de uma reunião com o então presidente da República, Jair Bolsonaro, em 11 de novembro de 2022, quando ambos se reuniram em uma residência particular em Brasília. O relatório da PF afirma que o suposto plano de golpe de Estado não foi consumado por falta de apoio dos comandantes do Exército e da Aeronáutica. Um documento manuscrito apreendido

Com base em notas de jornais sul-matogrossenses, os investigadores afirmam que Portela foi indicado pelo ex-presidente para ser o suplente da atual senadora Tereza Cristina L. revelou que, em dezembro de 2022, quando militares estavam sendo em prática um suposto plano para assassinar Lula, Alckmin e o ministro Alexandre de Moraes, do STF, Portela esteve ao menos 11 vezes no Palácio do Alvorada, em Brasília, conforme os registros de entrada e saída de pessoas da residência presidencial oficial. Como forma de dar materialidade a suas conclusões, os investigadores anexaram ao relatório entregue ao STF cópias de mensagens que afirmam que Portela trocou com o ex-ajudante de Mendes de Bolsonaro, o tenente-coronel Mauro Cid, um dos principais investigadores pela suposta tentativa de golpe de Estado. Em uma das conversas, de 26 de dezembro, Portela diz a Cid que "o pessoal que colaborou com a carne" para a "realização de um churrasco" estão cobrando sobre o que será feito. Para a PF, o termo churrasco foi uma alusão ao plano de golpe de Estado, e as pessoas que financiaram os atos antidemocráticos "estão cobrando a consumação do ato de ruptura institucional pelo presidente Jair Bolsonaro". Em resposta, Cid se ofereceu para se necessário falar com os interlocutores de Portela, "para tirar da sua cabeça". Se eles vierem aqui em casa, eu falo para eles (sic). Assim, o tenente-coronel Mauro Cid, reagiu Portela, oferecendo ajuda para os investigadores de denunciar o suposto

de senador e o então presidente tinham "objetivos em comum". "Os diálogos, realizados através de mensagens cifradas, técnica comum no meio militar, demonstram que os interlocutores ainda tinham esperança de concretizar o plano que estava em ação desde o fim do 2º turno das eleições presidenciais de 2022", avaliam os agentes federais. "Ao ser cobrado por uma ação mais contundente do então presidente (realização de um churrasco)", Mauro Cid tenta manter o ânimo do aludido, ao dizer que ainda tem esperança de que seja desvendada alguma ação. "Nada ainda está acabado de nossa parte". Cid viajou para os Estados Unidos poucos dias após tentar encorajar Portela, que, a esta altura, já o questionava se "[há] alguma esperança ainda ou podemos aceitar a derrota". A partir de 9 de janeiro, um dia após uma multidão invadir e depredar o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o prédio do STF, as mensagens de Portela para Cid denotam preocupação com a rápida reação das instituições democráticas. "No dia 12.01.2023, Tenente Portela encaminha mensagem em tons de desespero relatando que 'pessoal está em cima de mim aqui, infelizmente vou ter que devolver o parte desse pessoal, minha vida está em perigo'. Acrescenta ainda que tentou pagar os valores de uma parcela, mas que não entrou em contato com o banco, pois não teria ninguém para falar com eles". O relatório também aponta os investigadores do relatório. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA  
AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIA ELETRÔNICA Nº 024/2024  
RAPOSA/MA, 27 de novembro de 2024  
RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.468/2024 - BARRA DO CORDA/MA  
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024. Contratado CARVALHO SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante secretaria Municipal de Planejamento orçamento e gestão. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 219.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será 13.392.1004.2043.0000- Projeto Atividade 2043 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de recursos Recursos Ordinários. Zígeria Contrato sera de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARO, Secretária Municipal de Planejamento orçamento e gestão/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 367/2024  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 54/2024  
Na publicação do Jornal Pequeno do Município do dia 27 de novembro de 2024, seção 03 página 07, onde se lê INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024, Lê-se INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024, DATA Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2024. ASS Publique-se MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, CARG Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 137/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024. Contratado FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.270.513/0001-05, neste ato representado pela Sra. KELMA DA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ, inscrito no CPF nº 693.109.201-49, Contratante, Secretária Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, Importa o presente termo aditivo à alteração da Clausula sétima do contrato nº 137/2024, alteração e prazo de vigência de 26 de março de 2024 a 26 de setembro de 2024, para 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de setembro de 2024. ASS: JOANYCE FERNANDES SILVA CARGO, Secretária Municipal de Saúde Barra do Corda - MA.

**Laboratório Gemma, sempre com você!**  
www.gemmagalvani.com.br  
Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**  
LABORATORIO Gemma

Contratos

# Contrato nº 368/2024

Última atualização: 03/12/2024



**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2468/2024 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 03/12/2024 **Data de assinatura:** 27/11/2024 **Vigência:** de 27/11/2024 a 27/11/2025

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000212/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000187/2024](#)

### Objeto:

[LICITANET] - contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos com instalação para o evento de luzes natalinas para atender a necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 219.800,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.217.765/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CARVALHO SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 368-2024	03/12/2024	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

[< Voltar](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas  
Este sistema tem como objetivo facilitar a consulta e o acesso às informações relativas aos processos de contratação pública, permitindo a transparência e a eficiência na administração pública.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/12/2024 - 03/12/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117

DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2024 13:26:39

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75a6079c-0fb3-4be4-b0ff-ccb2345b10a7

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	SMPL.3682024	63792869349	03/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1